

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 020/CONT/FINC/PMR/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	SETEMBRO/2024
--	---	---------------

Decreto nº 00202024

Em, 21 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
 ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00584/2024, de 20 de Agosto de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 40.324,91 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

**04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13	392	0114	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS	
<u>504</u>	3.3.90.30	99	17190000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	0,01
<u>505</u>	3.3.90.39	99	17190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	25.324,90
<u>506</u>	4.4.90.52	99	17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	40.324,91
				<b>Total de Suplementações:</b>	<b>40.324,91</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.324,91 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 21 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOSE GUEDES DE SOUZA  
 PREFEITO